



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017**

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2017, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Francisco Gladyson Pontes, por seu Secretário Geral, Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão e por seu Secretário de Administração, Dr. Martin Kair de Brito, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº 23/2016, resultante do Processo Administrativo nº 8514550-03.2016.8.06.0000, RESOLVE registrar o preço da empresa: **CLARIT COMERCIAL EIRELI-EPP**, com endereço na Rua Benvinda, nº 50, Bairro Passaré, Fortaleza-CE, CEP: 60.861-340, inscrita no CNPJ/MF nº 02.898.097/0001-27, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. José César da Costa Calado Filho, portador da cédula de identidade nº 001.683.035-SSP-RN e inscrito no CPF/MF nº 035.926.784-00, doravante denominada fornecedora, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e da Resolução do TJCE n. 2, de 6 de março de 2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços de material de consumo, visando eventual aquisição de papéis sulfite nos formatos A4 e A3, materiais gráficos, ribbons, copos descartáveis e sacos plásticos, a fim de abastecer as diversas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará (LOTE 9)**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2016.

**Parágrafo Único:** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2016, seus anexos e, ainda, a proposta do fornecedor de cada lote, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**2. DO FORNECEDOR**

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor: CLARIT COMERCIAL EIRELI-EPP.**

**CNPJ: 02.898.097/0001-27.**

**Endereço: Rua Benvinda, nº 50, Bairro Passaré, Fortaleza-CE.**

**2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 9:**

1ª colocada – CLARIT COMERCIAL EIRELI-EPP (R\$ 20.540,00);

2ª colocada – PH & B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (R\$ 20.250,00);

3ª colocada - MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (R\$ 21.500,00);

**2.3. EMPRESA CLASSIFICADA NO LOTE 9:**

**ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Quantidade Material Preço Unitário (R\$) - LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	SACO PLÁSTICO: LISO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, BAIXA DENSIDADE, SEM RESÍDUOS, PARA GUARDA DE DOCUMENTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM X 0,05CM. FRETE INCLUSO POSTO EM FORTALEZA – CE	INPLARN	QUILO	1.000	R\$ 20,54	R\$ 20.540,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.540,00	

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 7.2 a 7.6 do Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1 Do local de entrega e dos prazos de fornecimento**

**3.1.1** O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) no Anexo I desta Ata, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

**3.1.2** O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense.

**3.2** O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas nesta Ata, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

**3.3** Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

**3.4** Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

**3.5** As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

**3.6** O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**3.7** Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

**3.8** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

**3.9 Da validade de uso e da garantia dos produtos**

**3.9.1** A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) nos anexos desta Ata, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

**3.9.2** No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:

a) 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;

b) 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.9.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos validade indeterminados.

**3.9.3** A(s) garantia(s), de acordo com o especificado nos anexos desta Ata, poderá(ão) ser exigida(s) nas seguintes modalidades:

3.9.3.1 Troca imediata – modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos. Exemplo: materiais de limpeza tipo inseticida, álcool, balde, etc.;

**3.9.4** Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos desta Ata que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade.

3.9.4.1 Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

**3.9.5** Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos nesta Ata.

**3.10 Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto**

**3.10.1** A menos que haja solicitação expressa do Departamento de Suprimentos e Logística, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

**3.10.2** O(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

3.10.2.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em 07(sete) dias da entrega do material com prazo previsto no Anexo I, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

**3.10.3** O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

3.10.3.1 Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

**3.10.4** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**3.10.5** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:**

4.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

4.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.2 Notificar a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

4.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões iulgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.4 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

5.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.

5.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

5.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

5.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

6.2 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

6.2.1 O Edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

6.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2016, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

6.2.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2016 e seus anexos, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

6.2.4 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

6.3 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

6.3.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

6.3.2 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.4 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

6.5 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho respeitará(ão) a(s) quantidade(s) mínima(s) estabelecida(s) nos anexos desta Ata e será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

6.6 O(s) prazo(s) para entrega do(s) produto(s), conforme estipulado nos anexos desta Ata, passará(ão) a contar a partir do recebimento da(s) ordem(ns) de fornecimento pelo(s) fornecedor(es).

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

7.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

7.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas nesta ata de registro de preços.

7.4 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

7.5 Caso seja constatada alguma irregularidade nas certidões exigidas neste instrumento, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para, até 05 (cinco) dias corridos, regularizar as pendências apontadas, contados no recebimento da notificação, sob pena de incorrer na multa prevista para o caso específico e ter o registro de preços cancelado.

## 8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços de acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/2013, inclusive, o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993, e, em consonância com o disposto no art. 11, da Resolução n. 2/2015, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de 6.3.2015;

8.2 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 20, do Decreto Federal n. 7.829/2013, conforme o que se segue;

8.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

8.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

8.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.2.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.2.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

8.2.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

8.2.3.2 Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

8.2.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o subitem 8.2.2 desta Ata;

9.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

9.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Suprimentos e Logística, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 10. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços

10.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200031.02.061.500.21814.1500000.33903000.27000.1.20  
04200031.02.061.500.22576.1500000.33903000.27000.1.20.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo II desta Ata, e as abaixo descritas:

12.1.2 **ADVERTÊNCIA;**

12.1.3 **MULTA**, na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.4 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**12.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.1.6 CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços.

12.2 Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas no anexo II desta Ata.

12.3 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

12.4 Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

12.5 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos no anexo II desta Ata.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

**12.6.1** Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação do desconto parcial.

12.7 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e a recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução do TJCE n. 2, de 6.3.2015.

13.4 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

**13.4.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**13.4.2** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 13.4.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 13.4.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 13.4.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14. DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Suprimentos e Logística do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, 1º de fevereiro de 2017.

DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

DR. MARTIN KAIR DE BRITO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJCE

SR. JOSÉ CÉSAR DA COSTA CALADO FILHO  
REP. LEGAL DA EMPRESA CLARIT COMERCIAL EIRELI-EPP.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	SACO PLÁSTICO: LISO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, BAIXA DENSIDADE, SEM RESÍDUOS, PARA GUARDA DE DOCUMENTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM X 0,05CM. FRETE INCLUSO POSTO EM FORTALEZA – CE	INPLARN	QUILO	1.000	R\$ 20,54	R\$ 20.540,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.540,00	

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	Serviço de Almoarifado do TJCE – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambéba, CE Fortaleza/CE. Chefe do Serviço de Almoarifado – (85) 3207-7486
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação da OF – Ordem de Fornecimento
ORDENS DE FORNECIMENTO	As ordens de fornecimento respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a R\$ 500,00 (quinhentos reais)
VALIDADE	Observar exigências estipuladas no Termo de Referência.
GARANTIA	Observar exigências estipuladas no Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS**

OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
Inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

P. H.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO III**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura FORNECEDORA, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : JOSÉ CÉSAR DA COSTA CALADO FILHO  
NACIONALIDADE : Brasileiro  
ESTADO CIVIL : Casado  
PROFISSÃO : Empresário  
RG : 1.683.035-SSP-RN  
CPF : 035.926.784-00  
DOMICÍLIO : Rua Antônio Madruga, nº 1959, Aptº 1801, Capim Macio  
CIDADE : Natal  
UF : RN  
FONE : (85) 3103-1758 – (84) 4006-2555  
CELULAR :  
E-MAIL : licitacao03@clarit.com.br





CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP.  
Rua Benvinda, 50 – Passaré - CEP nº. 60.861-340, Fortaleza/CE.  
CNPJ nº. 02.898.097/0001-27 - Insc. Estadual nº. 06.434-886-5  
Fone/Fax: (85) 3103-1758 / (84) 4006-2555  
E-mail: [licitacao03@clarit.com.br](mailto:licitacao03@clarit.com.br)

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.898.097/0001-27 com endereço na Rua Benvinda, nº. 50 – Passaré - CEP nº. 60.861-340, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu único sócio a **Sr. José César da Costa Calado Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1.683.035 SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.926.784-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Madruga, nº. 1959, Apto 1801 – Capim Macio – Natal/RN, CEP 59.082-120, devidamente qualificado e in fine assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Francisco Isaias Lopes Neto**, CPF nº 021.635.013-10, RG nº 2003009076692 SSP/CE, brasileiro, casado, representante comercial, Rua Professor Raimundo Victor, nº 522 - Parquelândia - Fortaleza/CE, **outorgando-lhe poderes**, perante a clausula "ad negocia" e "extra judicial", para representá-lo em quaisquer repartições públicas, sejam estas: federais, estaduais, municipais e, ainda, em autarquias, órgãos para estatais, fundações hospitalares ou organizações militares **em processos licitatórios**, sejam estes: convite, tomada de preço, concorrência pública, pregão eletrônico ou pregão presencial em qualquer estado da Federação do Brasil, podendo para tanto, atuar em todas as fases do procedimento licitatório, impugnar editais; apresentar ou renunciar a recursos administrativos; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocado; apresentar ou solicitar documentos; formular e assinar propostas; formular verbalmente lances de preços; firmar declarações, assinar atas; ou seja, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive transferir seus poderes a terceiros.

A presente procuração particular é válida por 06 (seis) meses.

Fortaleza/CE, 10 de Outubro de 2016.



Reconheço a firma de JOSE CESAR DA COSTA CALADO FILHO por semelhança do que dou fé

Em 13/10/2016

Em testemunho da verdade

Cloris Maria de Andrade - Esc. Autorizada



JOSE CESAR DA COSTA CALADO FILHO  
DE NOTAS

José César da Costa Calado Filho  
Rg: nº 1.683.035 SSP/RN  
Cpf: nº 035.926.784-00  
Administrador

10

11

12

13

14

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/10/2016 às 15:59:38 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb4d9220384cd439f99073bc1e6b357ab22c8077ccd8552caf0209d6ba3b310bf6da9003b743b65f4c0ccd295cc484e572b35609aa3bd8b3de52d9da1bf0d3387

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CLARIT COMERCIAL LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

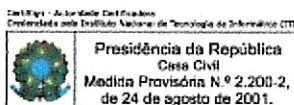
**Esta certidão tem a sua validade até: 14/10/2017 às 15:36:56 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 599619

**Código de Controle da Autenticação:**

**02301410160907190859-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11